



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
14ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
MATEUS LEME, 1142 - 3º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010

Autos nº. 0004298-75.2004.8.16.0001

Processo: 0004298-75.2004.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Valor da Causa: R\$35.683,53

- Exequente(s): • **RS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A** (CPF/CNPJ: 77.799.195/0001-06)
Rua Pasteur, 463 Conjunto 1302 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-080
- Executado(s): • **JOÃO JOSE RAMIREZ JUNIOR** (RG: 6876552 SSP/PR e CPF/CNPJ: 426.631.219-91)
Coronel Amazonas Marcondes, 1065 apto 404 - Cabral - CURITIBA/PR
- Terceiro(s): • **ELIZA TEREZ INHA OLBRISCH PROTASIEWYTCH** (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Benjamin Cavet , 85 - CURITIBA/PR
- **MARIO JOSÉ PROTASIEWYTCH** (RG: 16842958 SSP/PR e CPF/CNPJ: 299.013.759-91)
Rua Benjamin Cavet, 85 - São Braz - CURITIBA/PR - CEP: 82.300-340 -
Telefone: 3273-5796

TERMO DE PENHORA

(arts. 838 e 845, § 1º do CPC)

Aos 24 de agosto de 2020, às, 21:48hs, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. ERICK ANTONIO GOMES, comigo Escrivã do meu cargo no final assinado e declarado, aí sendo, em obediência à determinação judicial proferida na mov. 150 dos autos virtuais sob nº **0004298-75.2004.8.16.0001** de ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** no qual é exequente **RS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** e executado **JOÃO JOSE RAMIREZ JUNIOR**, fica constituída a PENHORA sobre os bens imóveis: “A) **APARTAMENTO tipo I sob nº 404 localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Bloco D, do Condomínio Quintas do Cabral, situado na Rua Coronel Amazonas Marcondes, 1065 e Rua Vereador Antonio dos Reis Cavalheiro, nesta capital, cujo apartamento localiza-se do lado esquerdo do apartamento com final 03, com área construída de utilização exclusiva de 67,0150m², área de uso comum de 11,4570m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 78,4720m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,0053592 e quota do terreno de 40,9183m², com demais características e confrontações constantes da matrícula nº 38125 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR (mov. 144.2)**”, e, “B) **VAGA DE GARAGEM simples sob nº 14 localizada no subsolo do Bloco D do Condomínio Quintas do Cabral, situado na Rua Coronel Amazonas Marcondes, 1065 e Rua Vereador Antonio dos Reis Cavalheiro, nesta Capital, cuja vaga tem capacidade para 01 (um) veículo de passeio de porte pequeno, com a área construída de utilização exclusiva de 12,0000m², área de uso comum de 5,4326m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,0007143, e quota do terreno de 5,4553m², com demais características e confrontações constantes da matrícula nº 38126 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR (mov. 148.2)**”. Nos termos da decisão da mov. 150, fica nomeado depositário dos bens ora penhorados, na forma da lei, o atual possuidor, independentemente de outra formalidade. NADA MAIS. Do que para constar, lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, ___(Diego Wellington Ramos Chandoha), Escrivão Substituto da Décima Quarta Vara Cível de Curitiba, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

